



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2023

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dought Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2006"**.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 98, da Lei Complementar nº 08, de 11 de abril de 2006, que trata da taxa de administração, destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, com observância das normas específicas da Secretaria Especial de Previdência Social e Trabalho do Ministério da Economia.

A definição dos limites da taxa administrativa se dá por meio dos atos normativos editados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, em razão do disposto no artigo 6º, VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998, sendo de observação obrigatória pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

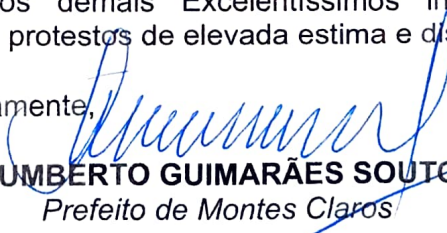
A Portaria nº 1.467/2022 revogando a Portaria nº 19.451/2020, modificando a taxa de administração e a forma de custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Diante da modificação trazida pela norma supracitada, há necessidade de atualização do percentual dos valores correspondentes à taxa de administração do regime previdenciário municipal.

Importa destacar que a implementação dos novos critérios de cálculo da taxa de administração depende de aprovação de lei pelos respectivos entes federativos.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
13 / 02 / 2023	
HORAS 18h10	
ASS: KSRBolding	